

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMAS Nº 117 , DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Resolução SMAS nº 115, de 23 de março de 2021, que *dispõe sobre as medidas a serem adotadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo COVID-19, previstas na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto Rio nº 48.573**, de 03 de março de 2021, *que amplia as Medidas de Proteção à Vida relativas a Covid-19 em face ao cenário nacional;*

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso V, do **Decreto Rio nº 48.644**, de 22 de março de 2021, *que institui medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.;*

CONSIDERANDO as especificidades do trabalho realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se ampliar as medidas de restrição com o propósito de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) provocada pela circulação e aglomeração de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I, do §3º, do Art. 2º da Resolução SMAS nº 115, de 23 de março de 2021, que *dispõe sobre as medidas a serem adotadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social , de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art.2º.....

.....

I - Ficam mantidos os atendimentos, no horário das 8:00h às 17:00h, através do telefone ou presenciais individualizados, preferencialmente pré-agendados.

.....

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso II, do §3º, do Art.2º da Resolução SMAS nº 115, de março de 2021.